

Fonte: Clóvis L. Marcolin
CLM – Consultoria Atuarial Ltda. (www.atuario.com.br) (*)
Data: 28/01/03

Objeto de análise:

PORTABILIDADE Nos Planos De Benefícios De Empregadores ¹

¹ Equivalentes aos Planos de Entidades de Previdência Privada Complementar Fechadas – no Brasil

A Profissão Atuarial Construindo A Responsabilidade Financeira Futura

Maio de 2000 - (Tradução Livre para o Português)

Índice

| | | |
|--------|---|---|
| 1 - | Portabilidade Nos Planos de Benefícios de Empregadores | 2 |
| 2 - | O Que É Um Valor De Transferência Ou Portabilidade? | 2 |
| 3 - | Quando Estará Disponível o Valor da Portabilidade ? | 3 |
| 4 - | Como São Calculados os Valores de Portabilidade ? | 3 |
| 5 - | O Que Você Deveria Considerar Antes De Optar Pela Portabilidade ? | 3 |
| 5 - a) | Um Plano De Um Novo Empregador | 4 |
| 5 - b) | Uma Aposentadoria Individual Ou Uma Apólice de Seguro | 4 |
| 6 - | Orientação Atuarial | 5 |
| 7 - | Maiores Informações | 5 |
| 8 - | Advertência | 5 |
| 9 - | Faculdade de Atuários e Instituto de Atuários no Reino Unido | 6 |
| | Anexo – Transfers from occupational pension schemes | 7 |

1 - Portabilidade Nos Planos de Benefícios de Empregadores

Quando você se desliga do emprego no qual tem sido participante de um Plano de Aposentadoria de seu empregador, você terá que decidir se deixará seu benefício de aposentadoria com o antigo empregador ou se exerce a opção da portabilidade e o transfere para o Plano de Benefícios de seu novo empregador ou.

Esta cartilha o ajudará a entender como são portados ou transferidos os benefícios de Planos de Aposentadoria de um empregador para outro. Ele sugere algumas perguntas que você deveria se fazer antes de decidir se deixa os benefícios onde eles estão, ou se opta pela portabilidade ou transferência.

2 - O Que É Um Valor De Transferência Ou Portabilidade?

O valor da Portabilidade ou de transferência é uma quantia em dinheiro que você pode transferir do Plano em que está inscrito. Ele é calculado pelos Administradores Fiduciários do Plano de Benefícios em que está inscrito e representam o valor atual dos benefícios que você acumulou, e que o Plano deverá prover quando se aposentar.

Em Saldos de Conta (ou em Planos de Contribuição Definida) o valor de sua aposentadoria depende da quantia em dinheiro paga ao Plano, do retorno dos investimentos e do preço de aquisição de uma renda, na data de sua aposentadoria. Se você transferir seus benefícios de um Plano de Contribuição Definida, o valor de sua transferência, normalmente, é a quantia em dinheiro que foi paga, acrescida do retorno dos investimentos, menos as despesas administrativas.

Em Planos de Benefícios relacionados com os salários (ou Planos de Benefícios Definidos), sua aposentadoria acumulada, naquela data, é baseada no seu nível de salário e no tempo de vinculação ao Plano. O valor da transferência ou portabilidade é uma quantia em dinheiro que representa o necessário para o pagamento desses benefícios na aposentadoria. Ela depende do provável retorno futuro dos investimentos e das expectativas de vida dos indivíduos de sua idade e da idade de seu cônjuge e/ou dependentes. O valor não depende das contribuições que você ou seu empregador realizaram. Isto significa que o valor da portabilidade será o mesmo numa empresa que contribuiu considerando os valores correspondentes aos dias em que ocorreram feriados, como para as empresas que não pagaram contribuições sobre aqueles dias. Ele tem relação apenas com os benefícios que você receberia no futuro se você deixasse o Plano hoje.

Em qualquer caso, o valor da *portabilidade* é uma quantia que você pode optar por levar ao plano de Benefícios do novo empregador ou utilizar para pagar um Plano de Benefícios Individual.

3 - Quando Estará Disponível o Valor da Portabilidade ?

Você pode pedir a *portabilidade*, a qualquer tempo, até um ano antes da aposentadoria. Isto significa que você não precisa ter pressa em tomar uma decisão de quando deixar o Plano de Benefícios de seu ex-empregador; entretanto, você deveria estar atento que a quantia relativa ao valor de portabilidade oscilará para mais, ou para menos, em função do resultado dos investimentos.

O Governo exige que os Administradores Fiduciários lhe entreguem uma declaração garantindo o valor de *portabilidade* no prazo de 3 meses e 10 dias após sua solicitação. Eles podem ficar com aquela quantia, então, durante uns 3 (três) meses a mais, para lhe permitir o tempo necessário para se decidir.

4 - Como São Calculados os Valores de Portabilidade ?

Todo Plano de Benefícios Definidos tem um atuário que aconselha os Administradores Fiduciários sobre a forma de cálculo dos fatores atuariais para a avaliação de seus benefícios. O valor de *portabilidade* é a quantia em dinheiro que os Administradores Fiduciários acreditam ser necessário investir para garantir o pagamento de seus benefícios quando você se aposentar.

Também incluem valores para o pagamento de quaisquer benefícios, que seriam pagos pelos Administradores Fiduciários, depois de sua morte. Por exemplo: uma pensão para o cônjuge e/ou dependentes.

5 - O Que Você Deveria Considerar Antes De Optar Pela Portabilidade ?

Se você *transfere* os valores acumulados no Plano de Benefícios em que está inscrito, para um Plano de Benefícios de um novo empregador, ou para um Plano Individual, ou para uma Apólice de Seguro, os benefícios que você irá comprar com o valor da *portabilidade* poderão ser diferentes daqueles que possuía no Plano de Benefícios originário².

² "Isto não se aplica na *portabilidade* de quantias relacionadas com Planos de Contribuição Definida, os quais são baseados nos valores dos investimentos, na data da opção pela transferência".

Se você deseja *transferir* os valores acumulados no Plano de Benefícios do antigo empregador para o Plano de Benefícios do novo empregador, você deveria solicitar esclarecimentos detalhados dos benefícios que poderá adquirir. O novo benefício pode ser: de alguns anos de serviço extras no novo Plano; um benefício fixo pagável na aposentadoria; ou uma soma num saldo de conta equivalente à quantia da *portabilidade*. A informação deve ser dada no prazo de dois meses a contar de sua solicitação.

5.a) Um Plano De Um Novo Empregador

Nem sempre é possível comparar os novos benefícios com aqueles que lhe eram oferecidos no seu antigo Plano. Se você recebe a oferta de contagem de um novo número de anos de serviço no Plano do novo empregador, este será provavelmente muito diferente do número de anos que você teria no seu antigo Plano de Benefícios. Normalmente será menor, principalmente, porque as contribuições serão feitas considerando os futuros aumentos de seu salário (que aumentarão o valor de sua aposentadoria).

Se seu salário, hoje, é maior, seus anos de serviço creditados serão, provavelmente, menores para o mesmo valor de benefício. Também mudará se o Plano de Benefícios utilizar fórmulas diferentes no cálculo de benefícios de aposentadoria, ou se a idade de aposentadoria mudar.

Alguns Planos de Benefícios oferecem um benefício de aposentadoria fixo ou uma quantia fixa em dinheiro. Você pode precisar de um aconselhamento profissional de um atuário ou de um conselheiro financeiro para avaliar as vantagens e desvantagens de uma *portabilidade*.

Você deveria verificar com seu novo Plano de Benefícios se os benefícios que lhe estão sendo oferecidos em troca do valor da *portabilidade* estão, ou não, todos garantidos. Muitos Planos oferecem benefícios adicionais que não são obrigados a lhe oferecer, mas que fazem parte do rol disponível pelos Administradores Fiduciários.

Exemplo desses benefícios ditos "discricionários" são direitos a "aposentadoria antecipada, benefícios de saúde, benefícios por morte ou aumentos discricionários do valor da aposentadoria (aumentos no valor da sua aposentadoria, imediatamente, antes de você se aposentar)". Estes benefícios discricionários podem fazer uma diferença significativa no valor da sua aposentadoria. se você receber, especialmente, no final da carreira, aumentos discricionários que repercutam na sua aposentadoria.

5.b) Uma Aposentadoria Individual Ou Uma Apólice de Seguro

Se você decidir pela *portabilidade* para um Plano de Benefícios Individual ou para uma Apólice de Seguros de Aposentadoria, o valor de sua aposentadoria será, normalmente, dependente dos futuros retornos dos investimentos. Estes tanto podem ser menores como também maiores. O segurador ou corretor financeiro de quem você irá comprar um Plano de Benefícios Individual deveria lhe dar uma cotação que ilustrasse, ou simulasse, os tipos e valores dos benefícios que você poderia receber. Se eles estão lhe aconselhando, eles deveriam também oferecer uma análise que mostrasse qual o valor da *portabilidade* cujos retornos dos investimentos seriam suficientes para se equivalerem ao que você receberia no antigo Plano de Benefícios. Isto é, ajudá-lo a decidir se é ou não aconselhável para você optar pela transferência ou deixar seus benefícios no Plano de seu empregador anterior.

6 - Orientação Atuarial

A Faculdade de Atuários e o Instituto de Atuários oferecem a orientação profissional para que seus membros possam realizar o cálculo dos valores de *portabilidade*. O objetivo da determinação do valor de *portabilidade* é calcular o valor atuarialmente equivalente dos benefícios do Plano de Benefícios do Empregador, no momento de sua retirada do emprego, antes da aposentadoria. Os Atuários tem competência para certificar aos Administradores Fiduciários que a orientação técnica correta foi adotada.

7 - Maiores Informações

Para qualquer informação adicional sobre os benefícios oferecidos por um Plano de Benefícios, ou para avaliação de valores de *portabilidade*, você deve procurar o Administrador de seu Plano de Benefícios. Eles são obrigados a dar informações aos participantes e explicar quais as suas opções no momento da retirada do emprego e/ou do Plano de Benefícios.

Se você precisar de aconselhamento para decidir sobre uma *portabilidade*, você deveria procurar ajuda profissional de um atuário. Um atuário pode oferecer ajuda na escolha de Planos de Benefícios Individual, e por uma taxa, pode avaliar as vantagens e desvantagens do Plano de Benefícios do seu novo empregador.

8 – Advertência

Nenhuma responsabilidade por perdas originadas, por qualquer pessoa que agir ou se abster de agir, em função do disposto nesta cartilha será aceita.

Qualquer matéria relativa a caso específico, ou a casos particulares, deverá ser realizada por um consultor atuarial capacitado. Foram tomadas todas as precauções para a orientação adequada, contudo a Faculdade de Atuários e o Instituto de Atuários não podem aceitar responsabilidades por erros ou omissões.



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

9 – Faculdade de Atuários e Instituto de Atuários no Reino Unido

This booklet is issued by the Faculty of Actuaries and Institute of Actuaries who together represent the UK Actuarial Profession³.

³ Esta cartilha é publicada pela Faculdade de Atuários e Instituto de Atuários que juntos representam a Profissão Atuarial no Reino Unido.

Copies may be obtained from the Institute of Actuaries, Publications Unit, at the address below.

Telephone (UK +44) (0)1865 268 200. Information about the UK Actuarial Profession may be found on our web site at <http://www.actuaries.org.uk>

Faculty of Actuaries Maclaurin House
18 Dublin Street
Edinburgh EH1 3PP
Telephone: +44 (0)131 240 1300
Facsimile: +44 (0)131 240 1313
E-mail: faculty@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>

Institute of Actuaries Staple Inn Hall High Holborn
London WC1V 7QJ
Telephone: +44 (0)20 7632 2100
Facsimile: +44 (0)20 7632 2111
E-mail: institute@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>

Institute of Actuaries Publications Unit
Napier House
4 Worcester Street
Oxford OX1 2AW
Telephone: +44 (0)1865 268 200
Facsimile: +44 (0)1865 268 211
E-mail: institute@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Anexo – Transfers from occupational pension schemes

The Actuarial Profession
making financial sense of the future

Transfers

**from occupational
pension schemes**

| Contentes | Page |
|--|------|
| 1 Transfers from occupational pension schemes | 8 |
| 2 What is a transfer value? | 8 |
| 3 When are transfers available? | 9 |
| 4 How are transfer values calculated? | 9 |
| 5 What should you consider before taking a transfer? | 9 |
| 6 Actuarial guidance | 11 |
| 7 Further information | 11 |

May 2000

Transfers from occupational pension schemes

When you move jobs and have been a member of your employer's pension scheme you will be faced with the decision whether to leave your pension benefits with the employer you are leaving or move them – either to your new employer's scheme or to a personal pension.

This leaflet will help you to understand how pension benefits are transferred from one employer's pension scheme to another. It suggests some questions you should ask before deciding whether to leave the benefits where they are or take a transfer.

What is a transfer value?

The transfer value is an amount of money you can transfer from your existing scheme. It is calculated by the trustees of your existing pension scheme and represents the current value of the benefits you have earned and which the scheme is to provide when you retire.

In money purchase (or defined contribution schemes), the size of your pension depends on the amount of money paid into the scheme, the investment return and the purchase price of an annuity at the time you retire. If you transfer your benefits out of a money purchase scheme, your transfer value is normally the amount of money paid in, plus investment return less an allowance for expenses.

In salary-related (or defined benefit) schemes, your pension earned to date is based on your level of salary and how long you have been in the scheme. The transfer value is the amount

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

of money which is needed now to pay for those benefits at retirement. This depends on likely future investment returns and the life expectancy for people of your age and that of your spouse or dependants. The value does not depend on the contributions that you or your employer have paid. This means that the transfer value will be the same where the company has taken a contribution holiday as it will where the company has had to pay contributions. It

is solely related to what benefits you would be provided with in the future if you left the scheme today.

In either case, a transfer value is the amount that you can choose to take to a new employer's pension scheme or pay into a personal pension.

When are transfers available?

You can ask for a transfer at any time up to one year before retirement. This means that you need not rush into making a decision when you leave your employer, though you should be aware that the amount of the transfer value will move up and down depending on the state of investment markets.

The Government requires trustees to provide you with a guaranteed statement of your transfer value within 3 months and 10 days of a request. They must then hold that amount for a further 3 months in order to allow you time to make up your mind.*

How are transfer values calculated?

Every salary-related pension scheme employs an actuary who advises the trustees on the factors to use to work out the value of your pension. The transfer value is the amount of money which the trustees believe they would need to invest in order to enable them to pay your pension when you retire. It also includes an amount for any benefits which the trustees would pay on or after your death, for example to a spouse or dependants.

What should you consider before taking a transfer?

If you move to another employer's pension scheme, to a personal pension or to a 'Section 32' insurance policy, the benefits that your transfer value will buy will be different from those in your old pension scheme.

* This does not apply to transfer values for money purchase benefits which are based on the value of investments at the time when you take the transfer.

If you transfer to the new employer's pension scheme, you should ask for details of the benefits it will buy. The new benefit might be extra years of service in your new scheme, a fixed benefit payable at retirement or a money purchase sum equal to the amount of the transfer value. The information has to be given within two months of your request.

a) A new employer's scheme

It is not always straightforward to compare these new benefits with the ones you are giving up in your old scheme. Where you are offered a number of years of service in your new employer's scheme, this will probably be very different from the number of years you have in your old pension scheme. It will usually be lower, mainly because allowance will be made for future increases in your salary (which will increase the amount of your pension).

If your salary is now higher, your credited years of service are likely to be lower for the same size of benefit. It will also change if the pension scheme uses a different formula to work out the pension or if the retirement ages vary.

Some pension schemes offer a fixed benefit or a money purchase sum instead. You may need to take professional advice from an actuary or financial adviser in order to consider the merits of the transfer.

You should check with your new pension scheme whether or not the benefits you are offered in return for the transfer value are all guaranteed. Many schemes provide additional benefits that they are not obliged to give but are at the discretion of the trustees.

Examples of these 'discretionary' benefits are early retirement rights, ill-health benefits, death benefits or discretionary pension increases (increases in your pension once you retire). These discretionary benefits may make a significant difference to the amount of pension you ultimately receive, especially discretionary pension increases.

b) A personal pension or a 'Section 32' insurance buyout policy

If you decide to transfer to a personal pension or buyout policy, the size of your pension will usually depend on future returns on investments. These may go down as well as up. The insurer or financial adviser from whom you buy a personal pension should give you a quotation illustrating the sorts of benefit you might receive. If they are giving you advice, they should also provide a transfer value analysis which shows what investment returns are needed to match your old pension scheme benefit. This is to help decide whether or not it is advisable for you to take the transfer or to leave your benefits with your former employer.

Actuarial guidance

The Faculty and Institute of Actuaries issue professional guidance to their members on the calculation of transfer values. The purpose of the transfer value is that it provides fair value for the benefits given up. Actuaries must certify to the trustees that this guidance has been followed.

Further information

For any further information about the benefits provided by a pension scheme or the transfer value available from it, speak to your scheme's pensions manager. They are required to give information to members and to explain what your choices are.

If you need advice on whether to take a transfer, you should seek professional help. A financial adviser or an actuary can offer help on the choice of personal pensions and for a fee can advise you on the merits of your new employer's scheme.

No responsibility for loss occasioned to any person acting or refraining from acting as a result of the material in this booklet can be accepted. On any specific matter reference should be made to an appropriate professional adviser. Great care has been taken to ensure accuracy but the Faculty of Actuaries and Institute of Actuaries cannot accept responsibility for errors and omissions.



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

This booklet is issued by the Faculty of Actuaries and Institute of Actuaries who together represent the UK Actuarial Profession.

Copies may be obtained from the Institute of Actuaries, Publications Unit, at the address below.

Telephone (UK +44) (0)1865 268 200. Information about the UK Actuarial Profession may be found on our web site at <http://www.actuaries.org.uk>

Faculty of Actuaries Maclaurin House
18 Dublin Street
Edinburgh EH1 3PP
Telephone: +44 (0)131 240 1300
Facsimile: +44 (0)131 240 1313
E-mail: faculty@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>

Institute of Actuaries Staple Inn Hall
High Holborn
London WC1V 7QJ
Telephone: +44 (0)20 7632 2100
Facsimile: +44 (0)20 7632 2111
E-mail: institute@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>

Institute of Actuaries Publications Unit Napier House
4 Worcester Street
Oxford OX1 2AW
Telephone: +44 (0)1865 268 200
Facsimile: +44 (0)1865 268 211
E-mail: institute@actuaries.org.uk
<http://www.actuaries.org.uk>

(*)

Clóvis L. Marcolin

Atuário – MTPS – 586 – MIBA

CLM – Consultoria Atuarial Ltda.

SCN Q2 Bloco D Torre B Sala 922 e 1034 - Brasília - DF - Brasil - CEP 70.712-903

Tel. (055) 061 - 326.1794 - Fax (055) 061 - 328.1921 - e-mail: clm@atuario.com.br / www.atuario.com